

Normas Regimentais *História da Historiografia* (HH)

I - Da apresentação e identificação da revista.

Art. 1º. A *História da Historiografia* (HH) é uma publicação interinstitucional patrocinada pelos Programas de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), coordenada pela Sociedade Brasileira de Teoria e História da Historiografia (SBTHH). Sua publicação insere-se no âmbito de grupos e núcleos de pesquisa de Universidades brasileiras e estrangeiras das áreas de Teoria da História, História da Historiografia e afins.

Art 2º. A revista constitui-se em publicação seriada de caráter acadêmico.

§ 1º. A publicação será composta por artigos inéditos de natureza acadêmica e artigos com publicação prévia (como artigos depositados em servidores preprint), sujeitos à avaliação por pares.

§ 2º. A política de publicação prévia será detalhada em documento específico no site da revista.

§ 3º. Em situações excepcionais poderão ser publicadas traduções, preferencialmente para a língua inglesa, de artigos de revistas e/ou capítulos de livros publicados inicialmente em língua estrangeira de baixa circulação ou acesso ao referido trabalho.

§ 4º. As Normas de publicação e de avaliação encontram-se publicadas no site do periódico:
www.historiadahistoriografia.com.br.

II - Das finalidades da *HH*

Art 3º. A *HH* tem por finalidade a divulgação do conhecimento das áreas de Teoria da História, História da Historiografia e outras afins, por meio da publicação de artigos inéditos. Além de pesquisas originais, incentiva-se a produção de artigos de debate historiográfico que resenhem criticamente publicações recentes pertinentes aos temas relacionados com as áreas de conhecimento que configuram o escopo da publicação.

III - Da administração

Art. 4º. A estrutura organizacional da *HH* é formada por:

1. Editoria Executiva
 - 1.1 Editor ou Editora Chefe;
 - 1.2 Editores Executivos e Editoras Executivas;
2. Editores Colaboradores e Editoras Colaboradoras;
3. Conselho Editorial;
4. Conselho Consultivo;
5. Equipe editorial;
 - 5.1 Secretaria;
 - 5.2 Editor ou Editora Assistente;
 - 5.3 Tesouraria.

Parágrafo único: Os Editores Colaboradores e as Editoras Colaboradoras, os membros da Equipe Editorial e a Editoria Executiva deverão assinar um termo de confidencialidade com relação aos trabalhos desenvolvidos junto a *HH*.

Art. 5º. O Editor ou Editora Chefe, eleito(a) dentre seus membros pelos Editores Executivos e Editoras Executivas, terá mandato de dois anos, com possibilidade de recondução. Terá por função coordenar e assessorar os trabalhos editoriais em apoio aos Editores Executivos e Editoras Executivas.

Art. 6º. Os nomes que comporão a Editoria Executiva são indicados ao Conselho Editorial, pelos atuais membros, para aprovação.

§ 1º. A Editoria Executiva será composta por um número mínimo de 10 membros e máximo de 12 membros – incluindo entre eles o Editor ou Editora Chefe.

§ 2º. Os mandatos, de duração de dois anos, são não sincrônicos e permitem recondução, mediante aprovação do Conselho Editorial.

§ 3º. Os membro da Editoria Executiva deverão possuir, preferencialmente, diversidade de nacionalidade, regional (dentro do território brasileiro), de gênero e étnico-racial.

Art. 7º. À Editoria Executiva cabe:

§ 1º. Cuidar dos aspectos administrativos da publicação da publicação ao longo de seus mandatos.

§ 2º. Propor ao Conselho Editorial decisões que envolvam mudanças substantivas na estrutura da publicação.

§ 3º. Buscar apoio financeiro para a publicação e manutenção da revista.

§ 4º. Distribuir as contribuições entre os e as pareceristas e acompanhar a avaliação.

§ 5º. Consolidar os pareceres recebidos e deliberar sobre a publicação do manuscrito.

§ 6º. Eleger o Editor ou a Editora Chefe dentre seus membros.

§ 7º. Cumprir, definir e divulgar a política de dossiê para o biênio.

§ 8º. As decisões desse grupo serão tomadas por maioria simples.

§ 9º. Empates nas votações serão resolvidos pelo voto do Editor ou da Editora Chefe.

§ 10º. Indicar nomes para compor a Editoria Executiva.

§ 11º. Ao término do mandato, caso não ocorra recondução, os Editores Executivos e as Editoras Executivas passam a compor o Conselho Editorial.

§ 12º. Os membros da Editoria Executiva não podem submeter artigos durante a vigência de seus mandatos.

§ 13º. As atividades dos membros da Editoria Executiva não poderão gerar para a *HH*, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício ou responsabilidade por remuneração, tampouco responsabilidade por indenizações reclamadas por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

Art. 8º. Os Editores e Editoras Colaboradores poderão ser escolhidos por meio de chamada pública para desenvolverem projetos editoriais específicos relacionados à revista ou por convite da Editoria Executiva para o desenvolvimento de atividades específicas. A duração do vínculo será de acordo com a atividade proposta e não deverá exceder o mandato do Editor ou da Editora Chefe, sendo permitida a recondução para o mandato do próximo Editor ou próxima Editora Chefe.

Parágrafo único: As atividades de Editores Colaboradores e Editoras Colaboradoras não poderão gerar para a *HH*, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício ou responsabilidade por remuneração, tampouco responsabilidade por indenizações reclamadas por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

Art. 9º. O Conselho Editorial é composto por professores e/ou pesquisadores doutores de diferentes Instituições de Ensino e Pesquisa, não possuindo número ou nomes permanente. Ao Conselho Editorial cabe:

§ 1º. Prezar pela permanência da publicação da revista e por sua qualidade.

§ 2º. Propor alterações nas normas para publicação.

§ 3º. Deliberar sobre as reformas do projeto editorial da *HH*.

§ 4º. Deliberar acerca de mudanças neste regimento propostas pela Editoria Executiva.

§ 5º. Deliberar acerca de casos omissos deste regimento.

Art. 10º. As votações do Conselho Editorial serão decididas por maioria qualificada de dois terços de seus membros.

Art. 11º. O Conselho Consultivo é composto por professores e/ou pesquisadores doutores de diferentes Instituições de Ensino e Pesquisa, não possuindo número ou nomes permanentes. Ao Conselho Consultivo cabe:

§ 1º. Manifestar-se, sempre que consultado pela Editoria Executiva.

§ 2º. Manifestar-se, sempre que consultado pelo Conselho Executivo.

Art. 12º. A Equipe Editorial é designada pelo Editor ou Editora Chefe.

Art. 13º. Compete à Equipe Editorial:

§ 1º. Encarregar-se da correspondência e outras formas de contatos relativos aos interesses da revista.

§ 2º. Responsabilizar-se pelos manuscritos recebidos, não podendo emprestá-los para reprodução sem autorização escrita do autor ou da autora.

§ 3º. Manter sigilo sobre os encaminhamentos dos artigos para os respectivos e as respectivas pareceristas, dentre outras deliberações da Editoria Executiva sobre o encaminhamento dos manuscritos.

§ 4º. Auxiliar na revisão técnica dos artigos e preparação para publicação, segundo as normas da revista.

§ 5º. Outras deliberações compatíveis e definidas pelo Editor ou pela Editora Chefe.

§ 6º. As atividades da Equipe Editorial não poderão gerar para a *HH*, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício ou responsabilidade por remuneração, tampouco responsabilidade por indenizações reclamadas por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

Art. 14º. Compete exclusivamente à Tesouraria:

Parágrafo único: Cabe ao tesoureiro ou à tesoureira organizar a vida financeira da publicação, propor e organizar ações para a captação de recursos materiais e financeiros que viabilizem a publicação e manutenção da revista.

IV – Da política de avaliação por pares

Art. 15º. A revista adotará padrões e sistemas de avaliação, para os manuscritos recebidos, em consonância com as melhores práticas editoriais (tendo por horizonte padrões nacionais e internacionais), resguardadas as devidas particularidades inerentes à área de Humanidades e à disciplina da História, mais especificamente.

APROVADO EM 27 DE ABRIL DE 2020

ALTERAÇÕES NO ARTIGO 2º, E SEUS PARÁGRAFOS, APROVADAS EM 8 DE JANEIRO DE 2021

ALTERAÇÃO NO ARTIGO 6º, PARÁGRAFO 1º, APROVADO EM 28 DE AGOSTO DE 2021